



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**Publicado na data supra
e no local de costume**

Em 04 / 04 / 2023

“Dispõe sobre ponto facultativo referente a data de feriado na Semana Santa”.

Rozemar
Visto

LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 07 de abril, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições do Poder Legislativo no dia 06 de abril de 2023.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 04 de Abril de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho
Luís Felipe Alves de Carvalho
Presidente

Odvaldo Ribeiro da Silva

CPF nº 291.220.315-53

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 59 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo referente a data de feriado na Semana Santa".

LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 07 de abril, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições do Poder Legislativo no dia 06 de abril de 2023.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Nazaré, em 04 de Abril de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
NAZARÉ – MT E A EMPRESA NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, com escritório na Av Norberto Schwantes nº 830, Sala B, Agua Boa - MT, representada por **GARCIAS ABREU DA SILVA**, portador do CPF nº 549.840.091-87 e RG nº 960850 SSP/MT, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo Administrativo nº 009/2022** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência prorrogada até o dia **08/03/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

1.2 – O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 100.431,93 (cem mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 8.369,32 (oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter em funcionamento os serviços de internet em todas as secretarias, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.22** do contrato e ainda conforme o art. 57, II da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 016/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Garcias Abreu da Silva

CPF nº 549.840.091-87

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C. ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

APARECIDA SANTANA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CP Nº..... CP Nº.....
